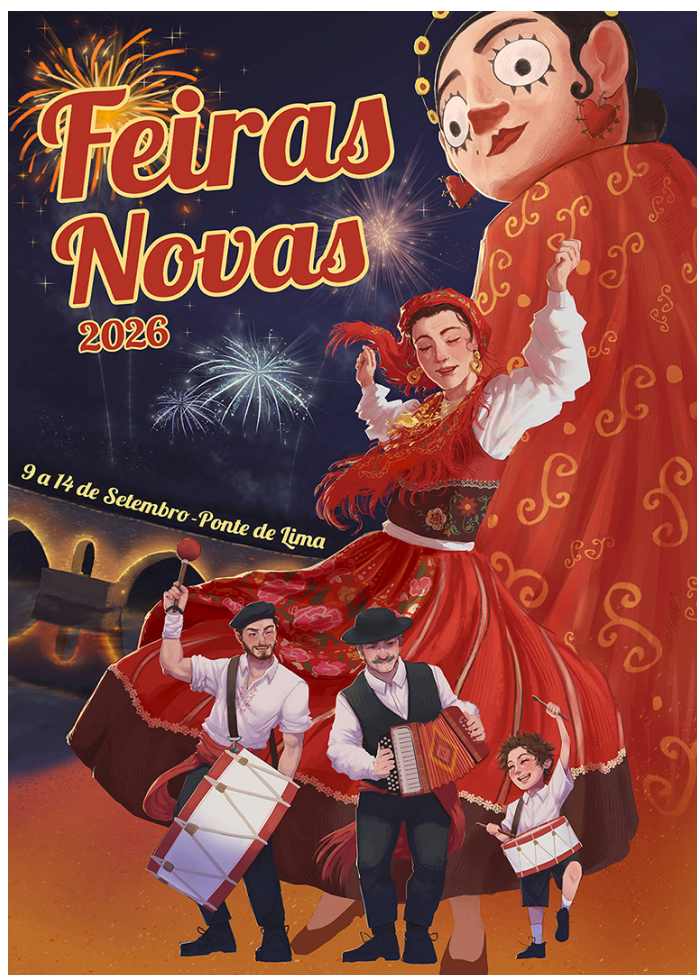




CONCURSO PECUÁRIO

**Concurso de Ovinos
de Raça Bordaleira de
Entre Douro e Minho e da
Raça Churra do Minho**

**Sábado
12 setembro 2026
9h30 • Expolima
Ponte de Lima**



© AMIBA



Organização



Apoios



REGULAMENTO

Artigo 1.º – O concurso pecuário das Feiras Novas 2026 é promovido pela Associação Concelhia das Feiras Novas no dia 12 de setembro de 2026, pelas 10h00, sob a orientação e regulamentação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã (AMIBA).

Artigo 2.º – Com este Concurso pretende-se orientar os criadores para o tipo e características étnicas mais desejáveis, estimular a produção de ovinos na região, valorizar o esforço dos criadores na manutenção destas raças autóctones e promover as raças como componente importante na preservação do mundo rural.

Artigo 3.º – O Secretário Técnico do Livro Genealógico de cada raça, para além de presidir ao júri de classificação, procede também à verificação das inscrições do ponto de vista administrativo, bem como à compilação de toda a informação funcional dos animais a concurso. Procede ainda a algum esclarecimento pertinente quando questionado pelos elementos do júri de classificação. É responsável pela afixação dos resultados do respetivo concurso.

Artigo 4.º – O júri de admissão é composto pela Secretário(a) Técnico(a) do Livro Genealógico da Raça e pelo Veterinário responsável pelo evento, Veterinário Municipal de Ponte de Lima. Este júri será responsável pela vigilância e cumprimento deste Regulamento e de tudo quanto com ele se relaciona. Os promotores do evento, devem garantir condições de segurança para os animais e para os participantes no mesmo, designadamente através da tomada de medidas que permitam uma adequada contenção e separação dos animais, cabendo à organização do evento e ao Secretário(a) Técnico(a) o cumprimento das mesmas.

Artigo 5.º – Só serão admitidos a concurso animais nascidos em Portugal, pertencentes a criadores que tenham os animais inscritos ao Livro Genealógico da Raça, filhos de pais inscritos no Livro Genealógico de Adultos da Raça. Apenas se autoriza a apresentação de animais que estejam adestrados (não bravios), que sejam capazes de ser apresentados “à mão”, sendo que, os animais que não reúnam esta condição, não serão aceites. O cálculo da idade para inclusão dos animais nas diferentes secções será sempre feito relativamente ao dia do Concurso.

Artigo 6.º – Excecionalmente serão admitidos a concurso animais cujo proprietário seja distinto do seu criador, desde que ambos sejam aderentes ao Livro Genealógico da Raça.

Artigo 7.º – Os animais admitidos a concurso devem estar em condições de higiene de forma a não comprometerem a Higiene, Saúde e Bem-Estar dos restantes animais coabitantes no concurso. Animais apresentados ao Júri sem condições de higiene, não devem ser admitidos a avaliação.

Artigo 8.º – É da estrita responsabilidade do Veterinário do Evento, garantir que durante o concurso sejam cumpridas todas as disposições legais, relativas à Saúde e Bem-Estar Animal. Para além do referido, o Veterinário responsável não deverá admitir a concurso, animais com deficiências, feridas ou patologias que visivelmente necessitem de cuidados médico veterinários.

Artigo 9.º – A organização deve proporcionar condições estruturais e ambientais, com os objetivos de minimizar a agitação e a excitação dos animais durante a deslocação dos mesmos, bem como a fuga, ferimentos e sofrimento nos animais, devendo ser evitadas situações de stress.

Artigo 10.º – A organização do evento, através do Júri de Admissão e do Veterinário do concurso, garante que o transporte dos animais respeitou as regras do Bem-Estar Animal (Regulamento (CE) 1/2005, de 22/12/2004, Decreto-Lei nº 265/2007 de 24 de julho). A DGAV poderá ainda, indicar procedimentos adicionais que promovam práticas no garante do Bem-Estar Animal e que garantam a segurança do evento.

Artigo 11.º – A inscrição dos ovinos deverá ser efetuada até às 17 horas do dia 11 de setembro, na AMIBA.

Artigo 12.º – Os animais inscritos deverão dar entrada no recinto do Concurso (EXPOLIMA), impreterivelmente, até às 10h00 do dia 12 de setembro de 2026.

a) Os proprietários dos ovinos deverão apresentar o Guias de Trânsito Eletrónicas para Centro de Agrupamento (Mod. 658/DGAV) contendo a seguinte informação: **Nome: Município de Ponte de Lima; Morada: Expolima; n.º de contribuinte: 506811913 e marca de exploração: PTAJ3BT**, o passaporte de rebanho ou o destacável do passaporte de rebanho atualizados há menos de 12 meses.

b) Depois do Júri de Admissão proceder à identificação dos animais e verificar se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste Regulamento, deverão os animais admitidos ao Concurso ser arrumados nos lugares a eles reservados.

Artigo 13.º – A classificação morfológica terá início às 10h00, competindo ao Júri de Classificação promover a pontuação dos animais de harmonia com as tabelas em vigor.

a) A distribuição dos prémios terá lugar, no recinto, por volta das 13h30.

Artigo 14.º – Os animais serão agregados por secções, conforme a raça, divididos em várias classes e serão premiados durante o concurso conforme tabela anexa.

1.ª Secção – CONCURSO OVINOS DE RAÇA BORDALEIRA DE ENTRE DOURO E MINHO (Só para animais inscritos no Livro Genealógico)

1.ª Classe – Carneiros da raça BEDM.

2.ª Classe – Borregos da raça BEDM, até ao 1.º ano.

3.ª Classe – Grupo de 3 ovelhas da raça BEDM, depois do 1.º parto.

4.ª Classe – Grupo de 3 borregas da raça BEDM, até ao 1.º ano.

2.ª Secção – CONCURSO OVINOS DE RAÇA CHURRA DO MINHO

(Só para animais inscritos no Livro Genealógico)

1.ª Classe – Carneiros da raça Churra.

2.ª Classe – Borregos da raça Churra, até ao 1.º ano.

3.ª Classe – Grupo de 3 ovelhas da raça Churra, depois do 1.º parto.

4.ª Classe – Grupo de 3 borregas da raça Churra, até ao 1.º ano.

PRÉMIOS
ANEXO 1 – TABELA DE PRÉMIOS

BORDALEIRA DE ENTRE DOURO E MINHO		
CLASSE	PRÉMIO	
Carneiros	1.º	75,00€
	2.º	65,00€
	3.º	55,00€
	4.º	50,00€
	5.º	45,00€
	6.º	40,00€
Borregos até ao 1.º ano	1.º	55,00€
	2.º	50,00€
	3.º	45,00€
	4.º	40,00€
	5.º	35,00€
	6.º	30,00€
Grupo de 3 ovelhas depois do 1.º parto	1.º	80,00€
	2.º	70,00€
	3.º	60,00€
	4.º	55,00€
	5.º	50,00€
	6.º	45,00€
Grupo de 3 borregas até ao 1.º ano	1.º	55,00€
	2.º	50,00€
	3.º	45,00€
	4.º	40,00€
	5.º	35,00€
	6.º	30,00€
1.200,00€		

CHURRA DO MINHO		
CLASSE	PRÉMIO	
Carneiros	1.º	75,00€
	2.º	65,00€
	3.º	55,00€
	4.º	50,00€
	5.º	45,00€
	6.º	40,00€
Borregos até ao 1.º ano	1.º	55,00€
	2.º	50,00€
	3.º	45,00€
	4.º	40,00€
	5.º	35,00€
	6.º	30,00€
Grupo de 3 ovelhas depois do 1.º parto	1.º	80,00€
	2.º	70,00€
	3.º	60,00€
	4.º	55,00€
	5.º	50,00€
	6.º	45,00€
Grupo de 3 borregas até ao 1.º ano	1.º	55,00€
	2.º	50,00€
	3.º	45,00€
	4.º	40,00€
	5.º	35,00€
	6.º	30,00€
1.200,00€		

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS RUMINANTES EM CONCURSOS PECUÁRIOS

1. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infectocontagiosa, e serem provenientes de estabelecimento sem restrições sanitárias;
 - Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei nº 142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) n.º 2016/429 de 9 de março e nos Regulamentos Delegados (UE) n.º 2019/2035 de 28 de junho de 2019 e RD n.º 2020/689 de 17 de dezembro de 2019 da Comissão, nomeadamente, com dois meios de identificação oficial e de acordo com o **EDITAL DA DGAV N.º 88 DE 16 DE ABRIL DE 2025, FEBRE CATARRAL OVINA LÍNGUA AZUL**, acompanhados dos seguintes documentos: Guia de trânsito eletrónica **fechada** (mod. 658/DGAV);
 - Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção **(de preferência com validade máxima de 72 horas)**.
 - Documento **comprovativo da desinsetização do meio de transporte** emitido pelo posto de desinfeção autorizado, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução;
 - Os pequenos ruminantes não poderão ser provenientes de áreas epidemiológicas sujeitas a restrições sanitárias e deverão ser provenientes de estabelecimentos indenes de Brucelose (B4) com intervenção sanitária há menos de 12 meses.
2. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec. Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento Nº 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de carácter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

Existem condições para a desinfeção obrigatória do rodado dos veículos à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.



CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL PARA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS RUMINANTES EM EVENTOS OCASIONAIS

1. Os promotores do evento garantem condições de segurança para os animais e para os participantes no mesmo, designadamente através da tomada de medidas que permitam uma adequada contenção e separação dos animais.
2. Os promotores do evento proporcionar condições estruturais e ambientais, com os objetivos de minimizar a agitação e a excitação dos animais durante a deslocação dos mesmos, bem como a fuga, ferimentos e sofrimento nos animais. Isto inclui que as zonas de acesso de animais a recintos, seja de fácil acesso, desimpedido, e adequado para a passagem de animais. Estes locais estarão livres de pessoas, que não sejam afetas à organização e detentores/tratadores de animais.
3. Será evitada qualquer situação de stress nos animais, nomeadamente através da adoção de medidas como a avaliação dos animais previamente à classificação dos mesmos. Em situações de concursos de gado é garantido que quem conduz os animais está devidamente habilitado para o fazer.
4. Apenas se autoriza a apresentação de animais que estejam adestrados (não bravios), que sejam capazes de ser apresentados “à mão”, sendo que, os animais que não reúnam esta condição, não serão aceites.
5. O transporte dos animais respeita as regras do bem-estar animal (Regulamento 1/2005, Decreto-Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento Nº 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de carácter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.
6. A entidade organizadora e o MV responsável pelo mesmo adotam todas as medidas que considerem necessárias para garantir que o bem-estar dos animais. Isto inclui que proíbam força desnecessária para com os animais, bem como o uso de agulhões. Em alternativa deve ser usado apenas aparelho de choque elétrico e seu uso devido. Qualquer indício de prática de maus-tratos será imediatamente sancionado pela entidade organizadora junto do autuante (e de acordo com regulamento em conformidade), bem como ser alvo de participação, descrevendo os factos ocorridos, em declaração MV remetida para a DGAV, pós evento.
7. A entidade organizadora do evento garante no regulamento, o cumprimento destas normas.
8. Em épocas de grandes amplitudes térmicas, a entidade organizadora garante que a realização do evento decorra nas horas mais adequadas, face às temperaturas climáticas, bem como assegura a garantia de correto abeberamento aos animais, e alimentação, se a mesma se justifique (duração de eventos). Garante ainda as melhores condições estruturais ao alojamento dos animais, na salvaguarda do Bem-Estar Animal.
9. A DGAV poderá indicar procedimentos adicionais que promovam práticas no garante do Bem-Estar Animal.